

RESOLUÇÃO Nº 167/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o Termo de Execução Descentralizada nº 115/2026 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso VI, do art. 9º do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.333.490-6;

considerando o Parecer Técnico 080/2026 - DPC/PROPLAN/UNESPAR;

considerando o Parecer de Mérito nº 025/2026 PROEC/UNESPAR;

considerando o Parecer nº 087/2026 PROJUR/UNESPAR;

considerando a deliberação contida na Ata da 17ª Sessão (15ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Execução Descentralizada nº 115/2026, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná, a fim de viabilizar a execução do projeto intitulado “Programa de Fomento à Rede Cultura e Arte, com foco em Pesquisa, Extensão e Inovação - Rede Culturarte - Unespar”, cujo objeto consiste em implementar a Rede Culturarte como política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação, consolidar a cultura como estratégia de desenvolvimento sustentável e fortalecer o papel das universidades estaduais como produtoras e difusoras de cultura.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 20 de agosto de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)